

JORNADA DE TRABALHO DE 24 HORAS CONSECUTIVAS E A IMPLICAÇÃO PARA O OFÍCIO DA ENFERMAGEM

Soraia da Silva Lopes*

Karla de Melo Batista**

Maria Edla de Oliveira Bringuente***

Luzimar dos Santos Luciano****

RESUMO

A jornada de trabalho de 24 horas consecutivas é uma realidade na atividade de enfermagem. A demanda por melhores salários para a conquista de uma vida digna, muitas vezes, faz com que o profissional de enfermagem enfrente jornadas extensa e intensa de trabalho e em turnos noturnos. Porém, tal rotina pode implicar em prejuízo ao profissional, no que tange ao tempo de sono/repouso e exposição a maiores riscos de acidentes de trabalho devido ao cansaço. Adotou-se a teoria da motivação de Maslow para refletir sobre o que estimula o profissional de enfermagem a enfrentar jornadas de 24 horas consecutivas de trabalho, considerando que para atender às necessidades de vida, estima e autorrealização as longas jornadas de trabalho afetam negativamente o sistema fisiológico e psicossocial do profissional, colocando em risco as necessidades de sono/repouso e social/familiar. Dessa forma, este artigo de reflexão tem por objetivo fomentar a temática discutindo os impactos da jornada de trabalho da enfermagem na saúde e segurança do profissional e do paciente. Sugerem-se pausas ou reduzidas jornadas de trabalho para um repouso fisiológico adequado e minimização dos riscos na saúde do profissional, além de maior segurança para o paciente.

Palavras-chave: Enfermagem. Trabalho. Jornada de Trabalho.

INTRODUÇÃO

O trabalho em enfermagem hospitalar caracteriza-se pela prática de assistência contínua, exigindo-se a realização de turnos de trabalho ininterruptos, com revezamento do profissional, seja no período diurno, vespertino ou noturno, atendendo em finais de semana e feriados⁽¹⁾.

Para suprir a demanda das instituições hospitalares e atender, também, aos interesses dos profissionais de enfermagem, os quais têm no acúmulo de vínculos empregatícios a solução para a defasagem salarial⁽²⁾, alguns serviços de saúde estão adotando jornadas de trabalho nas quais o profissional de enfermagem atua, apenas por um ou dois dias, em um só vínculo, assumindo longas horas consecutivas de atividade laboral^(3,4).

Essa modalidade de escala pode apresentar algumas vantagens. Uma delas é a não necessidade de que o profissional de enfermagem resida na localidade onde trabalha. É facultado residir em um município ou estado, sendo necessário apenas o seu deslocamento. Dessa forma, é possível que a instituição empregadora amplie a possibilidade de contratação de profissionais para localidades com déficit de pessoal habilitado e

qualificado para o exercício de enfermagem, principalmente em áreas especializadas, como unidade de terapia intensiva, neonatologia, nefrologia e urgência/emergência.

Entretanto, essa possível vantagem fragiliza-se quando contraposta à desvantagem, tanto para o profissional quanto para o empregador, no sentido da assistência oferecida. Dentre as desvantagens apresentadas por esse tipo de contratação, destacam-se: tempo de sono/repouso insuficiente; descanso inadequado ou inexistente; trabalho em horário noturno; comprometimento da saúde física e emocional do profissional; riscos de acidentes de trabalho provocados pelo cansaço; equívocos na interpretação de prescrições decorrentes de alterações cognitivas devido à sonolência; e necessidade de maior número de profissionais para o revezamento e composição da escala⁽⁵⁾. Mesmo que o serviço ininterrupto seja uma necessidade da instituição e do trabalho que ali se desenvolve, é inegável o seu impacto na condição fisiológica desse profissional. Por outro lado, o profissional de saúde encontra nessa carga horária a viabilidade de assumir outro emprego e assim atender as suas necessidades, sejam estas fisiológicas, sociais e/ou de autorealização, por exemplo. Nesse contexto, é

¹Manuscripto originário da dissertação de mestrado "Estresse e dor musculoesquelética na equipe de enfermagem de unidade de tratamento intensivo", sob a orientação da Profa. Dra. Karla de Melo Batista.

*Enfermeira. Mestre em Enfermagem, Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Vitória, ES, Brasil. E-mail: soraia.silva.lopes@hotmail.com ORCID ID: <https://orcid.org/0000-0002-2073-5974>.

**Enfermeira. Doutora em Ciências, Professora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UFES. Vitória, ES, Brasil. E-mail: kmbatista@gmail.com ORCID ID: <https://orcid.org/0000-0001-9560-6627>.

***Enfermeira. Doutora em Enfermagem, Professora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UFES. Vitória, ES, Brasil. E-mail: edlabri@uol.com.br ORCID ID: <https://orcid.org/0000-0002-5151-5368>.

****Enfermeira. Doutora em Educação, Professora do Departamento de Enfermagem da UFES. Vitória, ES, Brasil. E-mail: luzimarluciano@gmail.com ORCID ID: <https://orcid.org/0000-0002-6745-8273>.

inevitável não associar a discussão entre as 24 horas de trabalho na enfermagem e o acúmulo de empregos. Sendo assim e partindo da proposição de que o ser humano é motivado pelo desejo de satisfação de suas necessidades, a Teoria da Motivação Humana de Abraham Maslow vem fundamentar a discussão sobre o motivo de os profissionais de enfermagem realizarem jornadas de trabalho consecutivas.

Assim sendo, a reflexão sobre a extensa jornada de trabalho entre os profissionais de enfermagem vem se colocando de maneira cada vez mais relevante quando se discutem os seus efeitos na prática desse profissional. A modalidade de 24 horas de organização do trabalho expõe o profissional de enfermagem e o paciente a riscos e agravos à saúde, considerando as alterações dos recursos cognitivos impetradas pelo cansaço: dificuldade para o raciocínio, memória, processamento de informações, atenção etc. Assim, ganham cada vez mais relevância as discussões sobre o assunto, no sentido de buscar garantir as necessidades das instituições hospitalares, não inviabilizando a garantia de adequadas condições laborais para os profissionais de enfermagem. Dessa forma, este artigo tem por objetivo apresentar uma reflexão sobre a temática discutindo a repercussão da jornada de trabalho na saúde e na segurança do profissional, bem como na segurança e saúde do paciente.

A questão do problema

No serviço hospitalar são adotadas diferentes escalas de trabalho em uma mesma instituição para médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, dentistas, assistentes sociais, psicólogos, bem como para profissionais de nível médio, como técnicos de enfermagem e de nutrição, auxiliares administrativos e serviço de higienização.

Na realidade dos hospitais brasileiros, a jornada semanal de trabalho na enfermagem pode variar entre 30, 36, 40 ou 44 horas semanais, divididas em períodos de 6 a 12 horas consecutivas. Entretanto, uma parcela representativa de profissionais de enfermagem segue jornadas de 12 horas de trabalho, intercaladas com 36 horas de descanso entre os dias trabalhados⁽⁶⁾.

Segundo a *Organization for Economic Cooperation and Development* (OECD), países como a Alemanha, Bélgica e Irlanda tiveram, em 2013, jornadas de trabalho semanal de 34,4 horas/semana, de 34,3 horas/semana e de 35,2 horas/semana para as profissões em geral, respectivamente, em comparação com as 40,3 horas/semana realizadas no Brasil⁽⁷⁾.

Países como o Japão, Coreia do Sul, Taiwan e China utilizam o termo “Karoshi” para descrever as mortes causadas por excesso de trabalho associado ao estresse. As condições clínicas relacionadas ao karoshi são doenças cardiovasculares, como acidente vascular cerebral e infarto do miocárdio⁸.

Para coibir algumas dessas violências ao profissional e garantir os seus direitos, o artigo 7º da Constituição Federal Brasileira normatiza como direito dos profissionais a “jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento”⁽⁹⁾. Complementar a essa legislação, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no artigo 71, regulamenta que, para as jornadas superiores a 6 horas, deve-se ter pausa para repouso ou alimentação de no mínimo uma hora e no máximo duas, computadas dentro do período de trabalho⁽¹⁰⁾.

Nas instituições hospitalares, principalmente em unidades que atendem a pacientes em condições críticas de saúde (unidade de terapia intensiva, unidade de urgência/emergência, centro cirúrgico), a instabilidade clínica do paciente é frequente. Para o atendimento dessas instabilidades de saúde, em algumas vezes, os profissionais de enfermagem negligenciam os seus intervalos de trabalho para a execução das atividades assistenciais, garantindo uma assistência de qualidade. Dessa forma, para alguns profissionais de enfermagem, a jornada de trabalho se manterá sem interrupção para o gozo da hora de intervalo de descanso por não disponibilidade de um outro profissional para a cobertura nesse caso, bem como a desorganização dos horários destinados aos demais membros da equipe⁶.

Assim sendo, é imperioso haver a cobertura de um profissional de igual ou maior titulação para a manutenção dos momentos de descanso, sem interferência na qualidade da assistência, mantendo-se a segurança do paciente e o respeito ao profissional.

No entanto, em algumas instituições ou unidades hospitalares, como as unidades de terapia intensiva, essas pausas são possíveis apenas para o nível médio de enfermagem.

Considerando-se uma unidade de terapia intensiva, com 10 leitos, será necessário um enfermeiro e cinco técnicos de enfermagem (um profissional para cada dois pacientes), conforme a Resolução Diretora Colegiada nº 07 sobre a equipe de enfermagem¹. Dessa forma, não existe a possibilidade de o enfermeiro realizar pausa de suas atividades para descanso ou mesmo para atendimento de suas necessidades fisiológicas básicas.

Tal legislação não prevê para o enfermeiro outro profissional para revezamento e cobertura nos

momentos legais de descanso, ficando isso a cargo de uma organização interna da instituição, caso esta tenha como valor o respeito ao profissional, primando pela boa condição de trabalho como item diretamente proporcional à qualidade e à segurança na assistência de enfermagem.

Em outras palavras, essa redução no quadro profissional, aliada à extensa jornada de trabalho, não assegura ao paciente uma assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de negligência, imperícia ou mesmo imprudência.

Mesmo que a Resolução 543/2017, de 18 de abril de 2017, a qual estabelece parâmetros para o dimensionamento de pessoal de enfermagem, esteja vigente, ela não refuta a Resolução Diretora Colegiada nº 07, do Ministério da Saúde, estando ambas em vigor⁽¹¹⁾.

A assistência de enfermagem e longas jornadas de trabalho

A administração segura dos medicamentos, o cuidado com as medidas de higiene, a prevenção de infecções e o correto uso de tecnologias no cuidado requerem um processo de trabalho adequado, primando pela assistência de enfermagem livre de danos.

A atividade de enfermagem no turno noturno ou a organização do trabalho em escalas de trabalho de 24 horas interfere no padrão de sono do profissional, acarretando sonolência e alterações de humor no dia posterior ao trabalhado, afetando a condição de vida e segurança dos profissionais, bem como o desempenho e a eficiência no trabalho. Isso é, no mínimo, preocupante quando o processo de trabalho é desenvolvido com seres humanos, os quais têm a vida e a morte separados por uma linha tênue. É preocupante para a enfermagem por tratar-se de uma profissão cujo objeto de trabalho envolve a vida de seres humanos, nesse sentido erros não são admitidos⁵.

A assistência de enfermagem, que resulta em eventos adversos a pacientes internados em instituições hospitalares, chama a atenção da população, dos órgãos de fiscalização na área de saúde e regulamentação do exercício da enfermagem. Mas, chama também a atenção da mídia, a qual, exercendo o seu papel de manter a população informada, difundiu amplamente pelos meios de comunicação os erros cometidos pela enfermagem. No entanto, não se encontram discussões profundas e divulgadas para a comunidade geral sobre os fatores determinantes desses mesmos erros.

De forma alguma deseja-se interpor a liberdade de

imprensa, a qual cumpre o seu papel exemplarmente. Deseja-se, sim, a discussão, na mídia também, sobre o que pode influenciar uma prática de enfermagem que incorra em lesão/dano a outro ser humano a fim de que se reforce o fato de serem seres humanos cuidando de outros seres humanos e que ambos devem ser cuidados e tratados com dignidade, independente do papel que estejam desempenhando.

A pergunta que se faz é: essas situações podem ser oriundas de imperícia, negligência ou imprudência do profissional? Ou estas seriam provenientes de condições precárias relacionadas ao processo de trabalho dos enfermeiros, os quais se submetem a longas jornadas de trabalho para se manterem dignamente perante o valor pago por seu trabalho visando a sua sobrevivência?

A Pesquisa Perfil da Enfermagem, realizada pela FIOCRUZ, por iniciativa do Conselho Federal de Enfermagem, constatou que 16,8% dos profissionais de enfermagem no Brasil possuem renda mensal de até R\$1.000 (mil reais) e 27 mil profissionais de enfermagem ganham menos de um salário mínimo/mês⁽¹²⁾. Seriam esses valores compatíveis a serem pagos para aquele profissional que trabalha com a vida humana? Com aquele que, dentre as suas diversas atividades, trabalha pela manutenção da vida de outro ser humano? Esse profissional tem condições de sobreviver com dignidade humana?

O código de ética dos profissionais de enfermagem delibera como responsabilidade e dever do profissional⁽¹³⁾:

Art. 12 – Assegurar à pessoa, família e coletividade assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência.

[...]

Art. 16 – Garantir a continuidade da assistência de enfermagem em condições que ofereçam segurança, mesmo em caso de suspensão das atividades profissionais decorrentes de movimentos reivindicatórios da categoria.

A obrigação ético-legal da instituição e do profissional é de zelar e assegurar, ao cliente, uma assistência de enfermagem isenta de danos decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência⁽¹³⁾.

A necessidade de flexibilização da jornada de trabalho da equipe de enfermagem pode se fazer necessária possibilitando a satisfação dos interesses das instituições e, também, dos profissionais. Entretanto, para a garantia da segurança e da qualidade da assistência, deve-se considerar as necessidades físicas e psicológicas do profissional, evitando risco e prejuízo da atividade prestada e o jogo de forças nas relações de

trabalho que leve em consideração a integridade da saúde dos profissionais e a segurança do paciente.

A saúde da enfermagem em jornadas ininterruptas de trabalho

Com o tema "Segurança e saúde dos trabalhadores", a Organização Internacional do Trabalho (OIT) vem discutindo as condições de trabalho com o objetivo de prevenir e reduzir os acidentes e danos à saúde relacionados ao trabalho. É relevante debater sobre a organização do trabalho em jornadas de 24 horas, à medida que essa carga horária interfere no desempenho das atividades do profissional de enfermagem, submetendo-o a condições de risco para a sua saúde e a segurança no trabalho^(5,11).

A responsabilidade financeira, nesse caso, pode constituir fator relevante para que o profissional se sujeite a longas e exaustivas jornadas de trabalho, inclusive durante o período noturno⁽⁵⁾.

Os múltiplos vínculos empregatícios são uma realidade na enfermagem brasileira⁽¹⁴⁾, implicando possibilidades de pausas insuficientes entre as jornadas trabalhadas, redução do sono noturno, bem como o pouco tempo para o repouso diurno. Além da questão fisiológica, o acúmulo de empregos interfere nas atividades sociais, familiares e de lazer desse profissional, comprometendo a saúde física e mental.

Uma jornada de trabalho de 24 horas permite que o profissional de enfermagem possua dois ou três empregos, os quais serão intercalados entre os dias destinados ao seu descanso. Entretanto, o trabalho em turnos noturnos não permite um repouso fisiológico adequado, acarretando alterações no ciclo sono-vigília e consequentemente trazendo prejuízos à saúde. A alteração no padrão do sono além de comprometer a qualidade de vida do indivíduo também compromete a segurança no trabalho. Após noites de sono de baixa qualidade, o profissional de enfermagem está sujeito a riscos de acidentes de trabalho, distúrbios de humor, diminuição da produtividade e déficit de atenção devido à sonolência e comprometimento nas relações sociais^(15, 16).

A necessidade de assumir outro vínculo empregatício faz com que o profissional de enfermagem reduza o tempo para atividades humanas e básicas. Assim, o tempo destinado para o sono/repouso é utilizado para a realização de outras atividades, como atividades domésticas ou profissionais, impossibilitando a satisfação da necessidade de descanso e lazer pelo

profissional, influenciando, consequentemente, no equilíbrio entre esforço e recompensa⁽¹⁴⁾.

Pessoas com jornada de trabalho extensa têm maior risco para Acidente Vascular Cerebral (AVC), doenças cardíacas⁽¹⁶⁾ e o desenvolvimento de estresse decorrente do trabalho⁽¹⁷⁾. Os estressores ambientais associados à baixa qualidade do sono, decorrente do trabalho noturno, podem desencadear o estresse e resultar em problemas como irritabilidade, cansaço, hipertensão arterial, dores, modificações do sistema imunológico, depressão, ansiedade, Síndrome de Burnout e suicídio⁽¹⁷⁾. Observa-se que entidade de classe de profissionais da área da saúde já detectou esses fatores que afetam a saúde de seus profissionais e vêm instituindo políticas visando trabalhar esses problemas⁽¹⁸⁾.

A Teoria da Motivação Humana e as jornadas de 24 horas de trabalho

Tomando a teoria da motivação humana de Abraham H. Maslow, o homem é impulsionado a satisfazer as suas necessidades que estão organizadas de acordo com a premência dos motivos humanos. Tais necessidades foram classificadas por Maslow em 5 categorias dispostas em hierarquia de importância, a saber⁽¹⁹⁾:

a) Necessidades fisiológicas: esforço normal do corpo de manter um estado de sobrevivência, tais como alimentação, sede, sexo, proteínas, movimento;

b) Necessidade de segurança: relacionada ao desejo de ausência de perigo ou emergências, tais como estabilidade, proteção, ausência de medo, necessidade de estrutura e ordem;

c) Necessidade de amor: é definida por Maslow como dar e receber afeto. Está relacionada às interações sociais do indivíduo, tendo como importância o contato com a família, amigos e filhos, por exemplo;

d) Necessidade de estima: relacionada com a autovalorização, autorrespeito e autoestima do indivíduo;

e) Necessidade de autorrealização: quando todas as outras necessidades estão satisfeitas, o indivíduo experimenta o desejo de saber e realizar algo que traz paz a ele mesmo, por exemplo, a satisfação do artista de pintar, do músico de cantar e do poeta de escrever.

A necessidade fisiológica é, portanto, a mais forte, a mais básica e essencial, enquanto a necessidade de autorrealização é a mais fraca na hierarquia de premência⁽¹⁹⁾.

Nesse contexto, o profissional de enfermagem tem necessidades que os estimulam a assumir uma carga horária de 24 horas consecutivas motivados pelo atendimento de suas necessidades de sobrevivência, sobretudo as fisiológicas, em especial a nutrição; a necessidade de segurança, de prover a si e a sua família a moradia, condições humanas básicas. O provimento dessas necessidades está relacionado às condições econômicas possíveis de serem alcançadas através do trabalho.

Observa-se que as longas jornadas de trabalho, por vezes imperiosas, em virtude dos salários aviltantes, podem afetar negativamente outras necessidades humanas igualmente necessárias ao profissional, como o sono e repouso, comprometendo o sistema fisiológico e o psicossocial colocando em risco as necessidades primárias do profissional de enfermagem, dentre outras.

Nesse processo, compreende-se que o profissional de enfermagem ao atender à demanda de trabalho, nas escalas de 24 horas ininterruptas, compromete os demais níveis propostos por Maslow. Por exemplo, as longas jornadas de trabalho desafiam a manutenção da própria vida do profissional de enfermagem, a de não contar com intervalos que possam suprir as suas necessidades de sono e repouso, da vida social e familiar, bem como influenciam processos de desgastes decorrentes do estresse, ansiedade, tensão e cansaço. Tais fatores refletem em implicações para o cuidado de enfermagem que podem comprometer o desempenho profissional e o desenvolvimento da assistência de enfermagem⁽²⁰⁾.

Percebe-se que os profissionais que assumem as 24 horas de trabalho, por necessidade de possuir mais vínculos empregatícios para fazer face às condições econômicas e ter acesso à alimentação, moradia, dentre outras, só em função dessa jornada de trabalho, apresentam comprometimento do sono e do repouso, recreação, considerando que esse profissional fica vulnerável a acidentes de trabalho envolvendo a sua pessoa e o paciente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As longas jornadas de trabalho da enfermagem são preocupantes, em relação à saúde desse profissional, bem como a qualidade do seu trabalho, repercutindo na segurança do paciente, sendo um desafio para o profissional de enfermagem, as instituições de saúde e de classe da categoria. Sugere-se que os profissionais de enfermagem evitem as longas jornadas de trabalho para a preservação da sua condição de saúde física/mental e a manutenção da sua vida social/familiar. Essa é uma ação propositiva desafiadora em face dos diversos interesses envolvidos, sendo indispensável à sensibilização política do profissional, no seu contexto social, bem como sua vinculação às entidades de classe, visando assegurar garantias condizentes à saúde e melhores condições e relações de trabalho. Quanto às instituições hospitalares, sugere-se que sejam revistas as formas de contratação, bem como a revisão dos valores pagos a esse profissional com o objetivo de exclusividade à instituição, promovendo, assim, uma real segurança na assistência de enfermagem individual e coletiva.

Havendo tais jornadas, cabe às instituições de saúde oferecerem condições de trabalho que garantam horas regulares de descanso/repouso, minimizando o impacto negativo de uma extensa jornada de trabalho, para a manutenção de níveis seguros de assistência.

Ao conselho de classe compete ampliar a fiscalização dos postos de trabalho, buscando assegurar condições dignas e o cumprimento das legislações vigentes.

Diante da mudança da lei trabalhista brasileira, é indispensável trazer à tona a temática em discussão com as instituições formadoras e sindicais da enfermagem, considerando que o embate na correlação de força e tensionamento na relação do trabalho é uma realidade cada vez mais presente no cotidiano dos serviços de saúde.

CONSECUTIVE 24-HOUR WORKING DAY AND IMPLICATION FOR THE OFFICE OF NURSING

ABSTRACT

The 24-hour working day is a reality in the nursing activity. The demand for better wages to get a decent life often makes the nursing professional face extensive and intense work and night shifts. However, such routine can bring problems to the professional for in the time of sleep/rest and exposure to greater risks of work accidents due to the fatigue. Maslow's motivation theory was adopted to reflect on what stimulates the nursing professional to face 24 consecutive hours of work, considering that to meet the needs of life, esteem and self-realization, the long working hours negatively affect the physiological and psychosocial system aspects of the professional, putting the needs of sleep/rest and social/family life at risk. Thus, this article of reflection aims to foster the theme discussing the impacts of the nursing work day on the health and safety of the professional and the patient. Pauses or reduced working hours are suggested for an adequate physiological rest and minimization of the risks in the health of the professional, besides greater safety for the patient.

Keywords: Nursing. Job. Working Day.

JORNADA LABORAL DE 24 HORAS CONSECUTIVAS Y LA IMPLICACIÓN PARA EL TRABAJO DE ENFERMERÍA

RESUMEN

La jornada laboral de 24 horas consecutivas es una realidad en la actividad de enfermería. La demanda por mejores salarios para el éxito de una vida digna, muchas veces, hace con que el profesional de enfermería enfrente jornadas extensas e intensas de trabajo y en turnos nocturnos. Pero, tal rutina puede causar perjuicio al profesional, en cuanto al tiempo de sueño/reposo y exposición a mayores riesgos de accidentes de trabajo debido al cansancio. Se adoptó la teoría de la motivación de Maslow para reflejar sobre qué estimula al profesional de enfermería para enfrentar jornadas de 24 horas consecutivas de trabajo, considerando que para atender las necesidades de vida, estima y autorrealización, largas jornadas laborales afectan negativamente el sistema fisiológico y psicosocial del profesional, poniendo en riesgo las necesidades de sueño/reposo y social/familiar. De esta forma, este artículo de reflexión tiene el objetivo de fomentar la temática, discutiendo los impactos de la jornada laboral de la enfermería en la salud y seguridad del profesional y del paciente. Se sugieren pausas o reducidas jornadas laborales para un reposo fisiológico adecuado y disminución de los riesgos en la salud del profesional y mayor seguridad para el paciente.

Palabras clave: Enfermería. Trabajo. jornada laboral.

REFERÊNCIAS

- 1 Brasil. Ministério da Saúde. Resolução nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília. Seção 1, p. 48.2010. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0007_24_02_2010.html.
- 2 Santos TA, Silva OS, Melo CMM, Costa HOG. Meaning of the regulation of working hours in the nursing scope. Rev. Enferm. UERJ, Rio de Janeiro 2013. Vol. 21 nº 2 p. 265-8. Available from: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/enfermagemuerj/article/view/7224>.
- 3 Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Edital nº 001/2014. Concurso público para o Hospital Odilo Behrens. Minas Gerais. 2014. Disponível em: <https://docplayer.com.br/42149910-Hospital-municipal-odilon-behrens-hob-concurso-publico-no-001-2014.html>.
- 4 Prefeitura Municipal de Teresina. Edital nº 01/2016. Concurso público para o Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar de Teresina. Piauí. 2016. Disponível em: http://nucepe.uespi.br/downloads/edital_fht2016.pdf.
- 5 Campos, M. L. P; Martino, M. M. F. Aspectos cronobiológicos do ciclo vigília-sono e níveis de ansiedade dos enfermeiros nos diferentes turnos de trabalho. Rev. esc. enferm. 2004. vol.38 nº24 São Paulo Dec. doi: <http://dx.doi.org/10.1590/S0080-62342004000400007>.
- 6 Girardi C, Feldhaus C, Oliveira JLC, Schran LS, Luz MP, Tonini NS, et al. Dimensionamento de pessoal de enfermagem em pronto-socorro hospitalar. rev. Adm. Saúde. 2018 abr/jun; Vol.18, Nº71. doi: <http://dx.doi.org/10.23973/ras.71.95>.
- 7 Organisation for Economic Cooperation and Development. Labour Force Statistics. Average annual hours actually worked per worker: França. 2016. Available from: <https://stats.oecd.org/index.aspx?DataSetCode=ANHRS>.
- 8 Lin RT, Lin CK, Christiani DC, Ichiro K, Cheng Y, Verguet S, et al. The impact of the introduction of new recognition criteria for overwork-related cardiovascular and cerebrovascular diseases: a cross-country comparison. Rev. Scientific reports 7. 2017 mar; nº 167. doi: <https://doi.org/10.1038/s41598-017-00198-5>.
- 9 Brasil. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, p. 292, 1988. Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/ind.asp.
- 10 Brasil. Consolidação das leis do trabalho. Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a consolidação das leis do trabalho. 104.ed. São Paulo: Atlas, 2000. Coletânea de Legislação. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decreto/1940-1949/decreto-lei-5452-1-maio-1943-415500-publicacaooriginal-1-pe.html>.
- 11 Cofen. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN nº. 543/2017: Estabelece parâmetros para o dimensionamento do profissional de enfermagem. 2017. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-5432017_51440.html.
- 12 Machado MH. Relatório final da Pesquisa Perfil da Enfermagem no Brasil (Convênio: FIOCRUZ/COFEN). Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/perfilenfermagem/>.
- 13 Cofen. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN nº. 311/2007: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. 2007. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-3112007_4345.html.
- 14 Oliveira AMN, Araújo TM. Situações de desequilíbrio entre esforço-recompensa e transtornos mentais comuns em trabalhadores da atenção básica de saúde. Trab. Educ. Saúde. 2018 jan/abr; v. 16 n. 1, p. 243-262. doi: <http://dx.doi.org/10.1590/1981-7746-sol00100>.
- 15 Silva AP, Carvalho ES, Cardim A. Trabalho noturno na vida dos enfermeiros. Revista Enfermagem Contemporânea. 2017 Out; 6(2):177-185. doi: <http://dx.doi.org/10.17267/2317-3378rec.v6i2.1292>.
- 16 Kivimäki M, Jokela M, Nyberg ST, Manoux AS, Fransson EI, Alfredsson L. Long working hours and risk of coronary heart disease and stroke: a systematic review and meta-analysis of published and unpublished data for 603 838 individuals. The Lancet. 2015 Oct; V. 386, N. 10005, p. 1739-1746. doi: [https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(15\)60295-1](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(15)60295-1).
- 17 Batista KM, Bianchi ERF. A relação stress, hardiness e turno de trabalho em enfermeiros de um hospital de ensino. Rev. Enfermería global. 2013 jan; Nº 29, p. 281-287. Disponível em: http://scielo.isciii.es/pdf/eg/v12n29/pt_administracion5.pdf.
- 18 Louzã M. Burnout: A síndrome de exaustão no trabalho. Revista cipa. 2016. Disponível em: <http://revistacipa.com.br/burnout-a-sindrome-de-exaustao-no-trabalho/>.
- 19 Maslow AH. Motivación y personalidad. Barcelona: Ed. Sagitário; 1954. Disponível em: https://www.passeidireto.com/arquivo/16842956/motivacao_e_personalidade_-_maslow_-_livro.
- 20 Sarquis LMM, Baptista PCP, Mininel VA, Silva FJ; Felli VEA. Exposure to biological material: consequences for nursing professionals. Cienc Cuid Saude. 2013 Out/Dez; 12(4):697-703. doi: <http://dx.doi.org/10.4025/cienccuidsaude.v12i4.14742>.

Endereço para correspondência: Karla de melo Batista. Departamento de Enfermagem – Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo. Av. Marechal Campos, 1468 - Bonfim, Vitória - ES | CEP 29047-105. E-mail: kmbati@gmail.com

Data de recebimento: 17/05/2017

Data de aprovação: 24/09/2018